



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de **CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ACARTA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA - ME**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0025-80, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACARTA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **19.320.372/0001-23**, estabelecida na Avenida Romualdo Galvão, número 773, sala 806, Edifício SFAX, Tirol, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.490.027-SSP/RN, e CPF/MF nº 007.742.234-13, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000662/2014-57, referente ao Pregão nº 08/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram este **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 06/2014**, cujo objeto é a prestação do serviço de **CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE**, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2014 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **01/08/2015 a 31/07/2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação contratual, a contratada entregará à PR/RN, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da presente avença, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, por 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 2015NE000090 à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

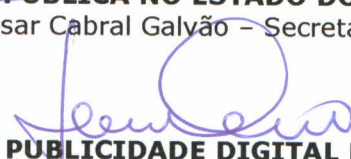
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 15 de junho de 2015.


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual


ACARTA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA – ME
Jean Valério Gomes Damasceno – Sócio Administrador


GESTOR CONTRATUAL
Wagner Lopes de Souza

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal (RN), 15 de junho de 2015.


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe da PR/RN